



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº2.147/2008-L

SÚMULA: Institui o Programa de Saúde nas escolas e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS.

§ 1º - O programa será desenvolvido nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, requisitando-se para tal fim, profissionais das áreas de medicina, odontológica, nutrição, enfermagem, farmácia e bioquímica, que possuam vínculo empregatício com a Prefeitura de Clevelândia.

§ 2º - Tal atividade estará permanentemente aberta à participação de estudantes da área de saúde, que desejem realizar experiência e/ou estágios.

§ 3º - A coordenação do Programa caberá à Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º- O Programa constituir-se-á de visitas periódicas destes profissionais às escolas do município, desenvolvendo ações educativas no que se refere a problemas de saúde e aos métodos para sua prevenção e controle.

Art. 3º - As ações educativas envolverão a aplicação de princípios de medicina preventiva, especialmente quanto à assistência materno-infantil, realizando imunizações contra as principais doenças infecciosas, purificadora, profilaxia de doenças, pré-natal, controle de doenças localmente endêmicas testes de acuidade visual, etc. Abordarão, ainda, ensinamentos sobre nutrição, como plantar hortas, saúde bucal, saneamento básico, provisão adequada de água de boa qualidade e cuidados com a utilização de remédios.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, dentro de 60 (sessenta) dias, o disposto nesta lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 002/2008, de autoria do Vereador Marcos Antônio Loyola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 12 DE AGOSTO DE 2008.


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4360 Pág. 69
Em 15/8/08 Jornal: Diário Sudoeste